



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 Novembro de 1960

LEI MUNICIPAL Nº 1.191/2010

(Projeto de Lei nº 11/2010 - Vereadora Célia Domiciano Dantas Montenegro)

Autoriza a Prefeitura a Criar o Programa de vacinação grátis contra o vírus HPV (papiloma vírus humano), tendo como publico alvo as meninas e mulheres de 10 à 25 anos.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DOS §§ 3º E 7º DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Bayeux, autorizada a criar no âmbito do município, programa de vacinação contra o vírus HPV (papiloma vírus humano) tendo como publico alvo meninas e mulheres de 10 à 25 anos.

Art. 2º Conforme recomenda a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) a vacina contra HPV Orgânico deve ser aplicada em três doses, sendo á segunda um mês após a primeira e á terceira seis meses após a primeira.

Art. 3º O programa de vacinação ficará a cargo da Secretária Municipal de saúde, que fará a fiscalização para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, em 19 de agosto de 2010.


Mizael Martinho do Carmo
Vereador-Presidente